

MULHERES INVISÍVEIS:

Um estudo sobre o ser mulher em situação de rua e o acesso às políticas públicas

Cássia Caroline Cardias Ferreira¹

Lorena Vitória Batista Anhelo²

Resumo: Este artigo é fruto das reflexões realizadas durante o processo de Trabalho de Conclusão de Curso, vinculado ao tema “Mulheres em situação de rua”, tendo como objetivo destrinchar a realidade das mulheres em situação de rua no contexto amazônico, com foco nas violações de direitos vivenciadas por esse grupo social. Ademais, esse estudo busca pontuar a maneira em que os fenômenos de estigmatização, exclusão e invisibilidade social agregados à ausência de políticas públicas específicas a essas mulheres colaboram para a ocorrência desse entrave. No intuito de atingir os objetivos propostos, a pesquisa será desenvolvida por intermédio de uma revisão bibliográfica através de análise de conteúdo e documental, com uma abordagem qualitativa, fundamentando-se em obras publicadas por autores de referência no assunto e no curso de Serviço Social, como também artigos científicos composto pela temática em questão.

Palavras-chave: Mulheres; situação de rua; violação de direitos; políticas públicas.

Abstract: This article is the result of reflections made during the Final Paper, linked to the theme “Homeless Women”, with the aim of unraveling the reality of homeless women in the Brazilian context, with a focus on the rights violations experienced by this social group. In addition, this study seeks to highlight the way in which the phenomena of stigmatization, exclusion and social invisibility, together with the lack of specific public policies for these women, contribute to the occurrence of this obstacle. In order to achieve the proposed objectives, the research will be carried out by means of a bibliographical review through content and documentary analysis, with a qualitative approach, based on works published by leading authors on the subject and in the Social Work course, as well as scientific articles on the subject in question.

Keywords: Women; homeless; rights violation; public policies.

¹ Assistente Social, Secretaria de Urbanismo de Belém – (SEURB), cassiacf1999@gmail.com.

² Discente de Especialização, UNOPAR-Anhanguera, lorena.vitoria2229@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

As reflexões expostas no presente trabalho são fruto da pesquisa realizada para o trabalho de conclusão de curso do curso de Serviço Social da Universidade da Amazônia localizada em Ananindeua/PA. A partir das reflexões e resultados analisou-se as políticas públicas voltadas à proteção de mulheres em situação de rua e discorreu acerca da realidade e os fatores determinantes da violação de direitos, destacando o cenário contemporâneo no qual se situam.

Nesse sentido, o interesse pela temática partiu do processo de observação e reflexão sobre essa problemática no decorrer do curso. Os resultados levaram à realização da pesquisa que orienta o trabalho, a qual tem como problema os seguintes questionamentos: Quais fatores geram a violação de direitos das mulheres em situação de rua? Como ocorrem e porquê?

Para responder a essas perguntas, a pesquisa tem como objetivo analisar os principais conceitos de violação de direitos e fatores que geram a violação de direitos das mulheres em situação de rua. Para obter os resultados, apresenta como metodologia uma pesquisa bibliográfica³ articulada à documental, com abordagem qualitativa e de caráter exploratório. A análise dos dados bibliográficos e documentais foi feita a partir da análise de conteúdo (Bardin, 1994), baseada em categorias analíticas, como “mulheres em situação de rua”, “Políticas Públicas” e “Serviço Social”.

Nessa articulação, para compreender as relações de gênero no contexto da rua, é necessário entender as relações de dominação, nesse caso as denominações patriarcais presente na sociedade brasileira. Saffioti (2015) utiliza o conceito de gênero como categoria de análise, enfatizando seu caráter histórico, além de enfatizar mecanismos para estabelecer padrões normativos baseados nas diferenças sociais e colocar homens e mulheres na organização social, bem como enfatiza a realidade do conceito de patriarcado, da exploração e dominação da mulher pelos homens e dita as relações sociais.

Assim, o presente trabalho será apresentado, de forma sintética, alguns achados da pesquisa, os quais foram divididos em três seções: a primeira compreende a

³ Por se tratar de uma pesquisa bibliográfica considerando que a Resolução 466/12, no artigo XIII, dadas suas particularidades, essa pesquisa, está isenta da avaliação do comitê de ética, conforme reza a Resolução nº 510 de 07 de abril de 2016 de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais. Cabe destacar que os dados expostos aqui constituem uma síntese geral da pesquisa já mencionada, tendo em vista o curto espaço para a exposição, será feito um esforço de apresentar as principais ideias e resultados encontrados.

conceituação acerca da população em situação de rua, a inserção da Política de Assistência Social no Brasil e o lugar das mulheres em situação de rua nas políticas públicas nacionais. A segunda sessão busca apresentar os determinantes da violação de direitos sociais destinados às mulheres em situação de rua, e por fim, a terceira seção visa abordar os parâmetros de atuação profissional do/a assistente social no Serviço Especializado à População em Situação de Rua. Por fim, a considerações finais do trabalho apresenta as percepções identificadas e as referências da pesquisa.

2 CONCEPÇÕES HISTÓRICAS SOBRE AS POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL: HISTÓRICO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A prática da assistência expressa na forma de “ajuda” a indivíduos sempre esteve presente na humanidade, sob formas variadas, mas via de regra ligadas à missão religiosa e conduta moral. É frequente o relato de histórias e imagens de ações da prática da bondade e atenção prestadas a pobres, viajantes, doentes e pessoas com deficiências, dentre elas, a cegueira e a paralisia (Boscari & Silva, 2015).

O assistencialismo decorre do interesse do setor dominante em manter as relações sociais e produtivas e costuma ser interpretado como um ato de benevolência, generosidade e solidariedade. Nesse contexto, Marilda Iamamoto e Raul de Carvalho (1985, p.127-167) estudaram o aparecimento da Questão Social no Brasil, identificando suas bases com a generalização do trabalho livre numa sociedade em que a escravidão marcou profundamente o seu passado recente.

É no contexto de luta de diversos grupos e movimentos sociais, que se começa a discutir e construir uma proposta de Política orgânica e de assistência social, com objetivo de desenvolver benefícios para indivíduos em situação de vulnerabilidade e exclusão social. Posteriormente, a instituição continuou a crescer e o seu percurso planejado está em consonância com o desenvolvimento econômico e social do país e com as necessidades da população em questão.

Em vista disso, na perspectiva da implantação do Estado Democrático de Direito, a partir da Constituição de 1988, implantou-se um sistema de proteção social para o enfrentamento das desigualdades sociais. A LBA foi extinta pela Lei Orgânica Assistência Social (LOAS) – Lei 8742 de 07/12/93, que regulamentou a Assistência Social como Política Pública de Seguridade Social, de natureza compensatória, seguindo o modelo

inglês Beveridgiano (1942) de caráter universal, independente de contribuição (Alves, 2002, p.222).

A política social, no Brasil, por meio da promulgação da CR/88, introduziu em seu texto a garantia dos direitos sociais pautada no princípio da universalidade, compromisso público e gerenciamento democrático, introduzindo o conceito de seguridade social, constituído por um tripé formado pelas políticas de saúde, previdência social e assistência social.

De acordo com o Art. 203, caracteriza-se como direito de todo cidadão que dela necessitar, tendo como objetivo a proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice, bem como o amparo às crianças e adolescentes carentes e a garantia do benefício de prestação continuada. Deste modo, como parte integrante do conjunto de ações do sistema de seguridade social, a assistência social foi regulamentada como política pública de Incumbência do Estado, sendo mais tarde decretada em 07 de dezembro de 1993, como a LOAS, que incorpora um novo significado para a Assistência Social.

No que se refere à proteção social da assistência social, ela consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e assistências prestados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para reduzir e prevenir alterações sociais e naturais no ciclo vital das emoções básicas, biologia e relações no cerne da dignidade humana e o apoio familiar. Sua orientação é o desenvolvimento humano e social e os direitos civis, garantindo que todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social sejam incluídos na rede de proteção social da cidade.

Para Yazbek (2003, p.165-169) a assistência, enquanto uma estratégia reguladora das condições de reprodução social dos subalternos, é campo concreto de acesso a bens e serviços e, pela mediação de seus programas, pode criar condições efetivas de participação de seus usuários na gestão e controle dos serviços que produz e opera, contribuindo para a ruptura da cultura da tutela.

Apesar dos obstáculos à sua implantação, a LOAS inaugurou um novo debate político-institucional no campo da assistência, propondo mudanças estruturais e conceituais e novas relações interinstitucionais e intergovernamentais, confirmando-se enquanto possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários. A população em situação de pobreza deixou de ser "assistida" ou "favorecida" para se tornar usuária e beneficiária, ou seja, indivíduos de direitos de fato (Monnerat e Souza, 2011).

Pensar o fenômeno da falta de moradia no Brasil e seu crescimento nas últimas décadas requer uma reflexão sobre como o governo brasileiro se organiza no desenvolvimento de estratégias para lidar e superar a situação de rua. Historicamente, a política de assistência social assumiu um papel central no trabalho com essa população, por isso vale rever o histórico organizacional dessa política.

Nesse sentido, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) garante dois tipos de proteção social: a proteção social básica com caráter preventivo e a proteção social especial com caráter protetivo. É nesse nível de proteção que as ações voltadas para a população em situação de rua do Brasil devem ser incluídas no âmbito da assistência social.

2.1 Inclusão social: o local das mulheres nas políticas públicas de assistência para a população em situação de rua

Em 2007 realizou-se a Pesquisa Nacional Censitária e Por Amostragem da População em Situação de Rua⁴, com o objetivo de apreender a realidade e as principais características determinantes da população em situação de rua. Com os resultados originários desta pesquisa, foi possível caracterizar e constatar que essa parcela da população brasileira possui uma série de motivações congêneres que propiciaram a sua inserção voluntária ou involuntária à situação de rua:

Grupo populacional heterogêneo, caracterizado por sua condição de pobreza extrema, pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares e pela falta de moradia convencional regular. São pessoas compelidas a habitar logradouros públicos (ruas, praças, cemitérios, etc.), áreas degradadas (galpões e prédios abandonados, ruínas, etc.) e, ocasionalmente, utilizar abrigos e albergues para pernoitar (Ministério da Cidadania, 2008).

A efetuação dessa pesquisa viabilizou, para além de um perfil populacional, uma visão social e estatal que não transita por apenas uma esfera da sociedade, mas sim por diversos campos de forma precária, preterida, estigmatizada e invisibilizada. Assim, esse trabalho parte do entendimento que as políticas públicas se baseiam nas atividades que o

⁴ A expressão 'situação de rua' retrata tanto a carência de moradia quanto também descreve um grupo social. A relação restrita entre a negação de direitos e uma identidade social define a ausência de moradia da exiguidade de outros direitos socioeconômicos. Neste contexto, é comum que as pessoas em situação de rua vivenciem estigmatização, exclusão social e criminalização (Human Rights Council, 2015).

governo escolhe ou não fazer, sendo ele responsável por todos os impactos derivados de sua ação ou inação (Dye, 2016).

Desse modo, as políticas públicas são estabelecidas pelo governo por meio de um conjunto de ações, metas e planos para alcançar o interesse público e o bem-estar da sociedade, sendo de responsabilidade dos governantes ou dos tomadores de decisões selecionar as ações prioritárias, a fim de suprir as demandas ou expectativas da sociedade na realização de algo (Lopes, Amaral & Caldas, 2008).

Dentro do contexto brasileiro, as políticas públicas começam a ser inseridas de forma prematura durante a década de 1930, todavia, progressivamente e com mudanças na estrutura política do país, tais políticas entram como agente ativo no combate de um conjunto de expressões, responsáveis pela propagação acelerada da desigualdade social em todo o território nacional.

Historicamente, as mulheres no contexto de vulnerabilidade social, em específico, em situação de rua, experimentam várias situações de desigualdades, sobrecarregadas de estigmas sociais que culminam em sua maior vulnerabilidade; tem na situação de rua, agudizada situações de exclusão, pobreza e violência (Ribeiro e Marcolan, 2020, p.3).

No entanto, no espaço da rua, apesar desse público constituir um grupo menos expressivo numericamente, está suscetível a muita opressão, invisibilidade e estigmas pela maior parte da sociedade, pois se tornam invisíveis diante das políticas públicas e das intervenções de assistência que necessitam.

Ser mulher evoca relações de poder embutidas no conceito de gênero, considerado uma construção social e baseado em relações patriarcais. Sair às ruas está sendo exposto e alvo de atos discriminatórios invisíveis diante das políticas públicas, do processo de exclusão e da violência perpetrada na teia de relações tecidas nas ruas. Assim, as realidades vivenciadas pelas mulheres em situação de rua e as formas como o cotidiano afeta sua existência, colocando-as em lugares sociais específicos, revelando o tecido social em que todas vivemos, e nos dando singularidade em seu caráter de vida (Esmeraldo e Ximenes, 2022).

Nesse contexto, não existe uma política pública voltada especificamente para as mulheres em situação de rua, considerando que, infelizmente, as outras políticas que incluem o sexo feminino não envolvem as mulheres dentro dessa situação, colocando-as numa posição de excluídas até mesmo diante das políticas de inclusão (Conselho Regional de Psicologia 2ª Região apud Nardes e Giongo, 2015).

Confirmando o que Tiene (2004) defende, a desigualdade e o preconceito de gênero enfrentando pelas mulheres em situação de rua ocorre porque, historicamente e culturalmente, a mulher sempre desempenhou o papel de reprodutora e responsável pelos cuidados com a prole, ou seja, sempre ou quase sempre, limitada a um espaço físico e social da casa, onde procria e por isso deve viver submissa no ambiente doméstico, tem tratamento desigual nas relações de trabalho, o que parece se repetir também na rua que é um espaço público.

3 ESTIGMA, EXCLUSÃO E INVISIBILIDADE SOCIAL: MOTORES PROMOCIONAIS DE DESUMANIDADE

Um dos principais fatores que levam ao processo de violação de direitos dentro da esfera social é justamente a desumanização do indivíduo violado, que o fragiliza e faz com que a vivência deste seja um transcurso de resistência diária em diferentes contextos. As mulheres que se encontram em situação de rua, assim como os demais integrantes deste grupo populacional, experienciam na pele essa realidade.

No Brasil, de acordo com o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), apesar dessas mulheres representarem apenas 13% do total de pessoas em situação de rua, ainda são as maiores vítimas de violência nesse ambiente, representando 40% dos casos notificados.

Dentro desse contexto de múltiplas violações, é possível observar a manifestação de alguns conceitos que evidenciam tal panorama vivenciado por esse grupo. O estigma é atribuído por Goffman (2013) à ação de ver a sociedade como participante do processo de sua formação e correlaciona como efeito decorrente da interação social, sendo uma marca que distingue o sujeito ou grupo e que imprime atributos capazes de colocá-los em categorias que lhes conferem identidade social de caráter depreciativo, uma fraqueza ou uma desvantagem.

Segundo Goffman (1988), estigmatizante é qualquer atributo, não necessariamente físico ou visível, que se diferencia do quadro de expectativas sociais “comuns” de determinado indivíduo. Em virtude disso, o estigma é a base das ações discriminatórias cometidas pela parcela da população inclusa na sociedade, assim como o impulsionador de comportamentos preconceituosos, exclusivos e produtores de estereótipos negativos aos considerados “não-indivíduos”, como é o caso das mulheres que vivem nas ruas.

A exclusão social é outro fator que se desenvolve no cotidiano desse coletivo, sendo uma das muitas consequências oriundas do estigma, por meio de diferentes enfoques. Paugam (1999) traz o conceito de desqualificação social como uma forma de abordar o quadro composto por indivíduos que se encontram em situação de pobreza e a ocorrência da exclusão nos processos de trabalho, enfatizando que em uma sociedade contemporânea a pobreza atribui uma posição social de inferioridade e de apagamento identitário.

De caráter similar a exclusão, a invisibilidade social diz respeito ao indivíduo ou grupo que de algum modo sofreram e/ou sofrem com o processo de marginalização social, de tal forma que sejam recriminadas e não se sintam integradas à sociedade. Tal conceito ganha ainda mais nuances quando se baseia sob a ótica racial, econômica e de gênero.

No ângulo nacional, esses fenômenos ganharam força especialmente após o desenvolvimento fabril e consequentemente a intensificação da urbanização, que unidos a maturação do sistema capitalista no país, resultaram na banalização da vivência de indivíduos considerados não produtivos.

Contudo, torna-se plausível afirmar que a conjuntura vivenciada pelas mulheres em situação de rua é de cunho violento e intransigente, se tornando ainda mais penoso quando tais violências são mascaradas pelos fatores de invisibilidade e exclusão, ou seja, a partir do momento em que são inseridas nesse contexto, seja de maneira voluntária ou não, acabam automaticamente perdendo seu destaque e valor social.

4 POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA E O PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL NA REALIDADE FEMININA DAS RUAS

Como citado anteriormente, com o advento da CF/88, após anos de retrocessos e violação excessiva de direitos da população brasileira, o país foi apresentado a um novo modelo constitucional formulado por princípios voltados ao resgate da cidadania plena aos seus cidadãos, inspirados nos artigos presentes na Declaração Universal de Direitos Humanos. A partir desta nova montagem, a Assistência Social é estabelecida como um direito social, tendo sua oferta coordenada pela PNAS e pelo SUAS.

Em conformidade a essa organização, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovou no ano de 2009 a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estabelecendo um padrão nacional de execução dos serviços de proteção básica e especial:

São considerados serviços de proteção básica:

Aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho (Brasil, 2004).

A respeito dos serviços de proteção especial:

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (Brasil, 2004).

Ainda na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), há a existência do Sistema Especializado de Abordagem Social (SEAS). Este sistema possui como público alvo indivíduos de todas as faixas etárias e famílias sob risco pessoal ou social e que usam de espaços públicos como forma de moradia, a exemplo das mulheres em situação de rua. Esse serviço é ofertado pelo CREAS (conjuntamente com suas unidades específicas referenciadas) e pelo CENTRO POP, tendo como principais objetivos:

- Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições;
- Construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias.

Em uma visão geral, o papel do assistente social, dentro desse cenário, ocorre através do “[...] desenvolvimento de programas e serviços sociais que cubram, reduzam ou previnam exclusões, riscos e vulnerabilidades sociais, bem como atendam às necessidades [...] de seus usuários, visando garantir o seu acesso a direitos sociais [...]” (Sposati, 1998; NOB-SUAS, 2005 apud Argiles; Silva, 2011, p. 5).

Dessa forma, considerando o contexto de inclusão das mulheres em situação de rua e suas particularidades, a atuação profissional deve ser pautada na intervenção em

busca de respostas e ações integrativas entre os profissionais multisetoriais, operadores sociais e funcionários que atendem suas demandas, levando em consideração medidas que façam sentido tanto para as usuárias quanto para os profissionais de atendimento, buscando minimizar, também, os efeitos dos estigmas do senso comum sobre essa população (Azevedo, 2021).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através desse estudo buscou-se compreender os meios pelos quais se origina o processo de violação de direitos, tendo em vista uma reflexão sobre como tais violações se manifestam no cotidiano das mulheres em situação de rua. Neste seguimento, foram analisados conteúdos de cunho bibliográfico que nortearam o processo de pesquisa, percorrendo as múltiplas particularidades presentes no entrave em questão. Como resultado do desenvolvimento desta revisão, verificou-se que a inexistência de políticas sociais públicas direcionadas especificamente às mulheres que se encontram em situação de rua, com resultados definitivos, favorece de forma unânime a reprodução de agentes violadores de direitos.

Ademais, por meio da realização de um resgate histórico-político sobre o fenômeno das mulheres que se encontram em vivência de rua, tornou-se possível observar que a transgressão de direitos que afeta este grupo conseguiu se transponder ao fator tempo, se mostrando presente até a contemporaneidade.

Seguindo a lógica propagada pelo modelo social em que o país está alicerçado, conclui-se que esses coeficientes, em parte maior, são consequências da reprodução social capitalista, em que se baseia na lógica do lucro e da acumulação do capital, a qual não reconhece um indivíduo em toda sua existência quando o mesmo não produz lucro ao sistema.

A respeito dos serviços especializados à população em situação de rua, percebe-se dificuldades na realização da atuação profissional, principalmente no que concerne a efetividade dos serviços e atendimento destinados às mulheres em situação de rua, o que foi discutido ao longo desta pesquisa, as quais ocorrem tanto pela falta do interesse do estado em cumprir seu papel social, quanto pela ausência de uma rede de proteção social voltada às mulheres em situação de rua, além da desarticulação da Política Nacional para Inclusão da População em Situação de Rua e da própria Política de Assistência Social.

Por fim, é de suma importância enfatizar que não há apenas a falha do Estado para com essa categoria, mas também a falta de debates e conscientização social sobre a existência precária dessas mulheres, alimentando uma visão preconceituosa que as silencia e distancia cada vez mais sua inclusão em sociedade.

REFERÊNCIAS

ALVES, Jolinda de Moraes. História da assistência social aos pobres em Londrina: 1940-1980. 2002. 545 f. Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras de Assis, 2002. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/103193>>. Acesso em: 25 de nov. 2022.

AZEVEDO, Carla Cristina Silveiro. O trabalho do assistente social com a população em situação de Rua: possibilidades e desafios. 2021. 61f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Serviço Social) – Instituto de Saúde e Sociedade, Universidade Federal de São Paulo, Santos, 2021.

BARDIN, I. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições Setenta, 1994. p. 226.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social – SUAS e População em Situação de Rua. Volume IV, Brasília, 2013.

_____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília, 2004.

_____. Política Nacional para Inclusão da População em Situação de Rua. Brasília/DF. Maio de 2008.

_____. Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

BOSCARI, M., & DA SILVA, F. N. (2015). A trajetória da Assistência Social até se efetivar como Política Social Pública. Revista Interdisciplinar De Estudos Em Saúde, 4(1), 108-127. <https://doi.org/10.33362/ries.v4i1.34>.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª REGIÃO. “Nota: a mulher em situação de rua”. Ser Digital, 2015. Disponível em <http://www.serdigital.com.br/gerenciador/clientes/crp/arquivos/254.pdf>. Acesso em : 15 nov. 2022.

DYE, T. D. Understanding Public Policy. 15ª ed., Pearson. 2016

ESMERALDO, A. F. L., & XIMENES, V. M. (2022). Mulheres em situação de rua: implicações Psicossociais. Psicologia: Ciência e Profissão 2022 v. 42, e235503, 1-15.

GOFFMAN, E. Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada (4ª ed.). LTC. 2013. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003235503>.

IAMAMOTO, M. e CARVALHO, R. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo: CORTES/CELATS, 1985.
intersetorialidade: reflexões sobre a integração das políticas sociais no Brasil. Espaço Temático: Políticas Sociais e Questões Contemporâneas. Rev. katálysis 14 (1) • Jun 2011. Disponível: <https://doi.org/10.1590/S1414-49802011000100005>. Acesso: 27 de set. 2022.

LOPES. B., AMARAL, J. N., & Caldas, W. (2008). Políticas Públicas: conceitos e práticas. Sebrae/MG.

MONNERAT, Giselle Lavinias e SOUZA, Rosimary Gonçalves. Da Seguridade Social à NARDES, Scarleth; GIONGO, Carmem Regina. Mulheres em situação de rua: memórias, cotidiano e Acesso às políticas públicas. Revista Estudos Feministas, v. 29, 2021.

PAUGAM, S. (1999). O enfraquecimento e a ruptura dos vínculos sociais: uma dimensão essencial do processo de desqualificação social. In B. Sawaia (Org.), As artimanhas da exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social (pp. 67-86). Petrópolis, RJ: Vozes. Popular/Fundação Perseu Abramo. 2015.

RIBEIRO, Bruna Farias. MARCOLAN, João Fernando. Ser mulher e estar na rua: o sofrimento psíquico de mulheres em situação de rua. Research, Society and Development, v. 9, n. 11, E38391110038, 2020 (CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i11.10038>. Acesso: 21 de nov. 2022.

SAFFIOTI, H. Gênero, patriarcado, violência (2a ed.) São Paulo, SP: Expressão

SPOSATI, A. Vida Urbana e Gestão da Pobreza. São Paulo, Cortez, 1988.

TIENE, Izalene. Mulher moradora na rua: entre vivências e políticas sociais. Campinas: Alínea, 2004.

WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; SILVA, Carla Ribeiro Volpini. As pessoas em situação de rua e o sistema interamericano de direitos humanos: importante instrumento em prol da dignidade humana. In: GRINOVER, Ada Pellegrini; et al. (Org.). Direitos fundamentais das pessoas em situação de rua. Belo Horizonte: D' Plácido, 2014, p. 76.

YAZBEK, M. C. Classes Subalternas e Assistência Social. 4 ED. S. Paulo: CORTEZ. 2003.